



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

CÂMARA MUNICIPAL - PVA DO LESTE - MT	
R. Nº	DATA
030	

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 030, DE 17 DE MAIO DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre publicidade e acesso aos documentos público da Câmara Municipal e dá outras providências.

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais contidas no disposto no inciso II do artigo 261, da Resolução nº. 06 de 12 de outubro de 1990, desta Casa de Leis, pela presente;

CONSIDERANDO a publicidade, como princípio de administração pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamentos das licitações e das comissões e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado, e dele pode obter certidão ou fotocópia autenticada para os fins constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. As leis, e todos os documentos que acompanha o processo legislativo são de natureza pública, (salvo as declarados secretos e os processo de proposições de Moções, que uma vez aprovada, se torna pública), e podem ser livremente consultados pelos interessados, que poderão obter



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

CÂMARA MUNICIPAL - PVA DO LESTE - MT	
R. Nº	DATA
031	17/05/2005

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

cópia de suas peças, mediante requerimento escrito, respondendo pelos respectivos custos e pela utilização que derem aos documentos recebidos.

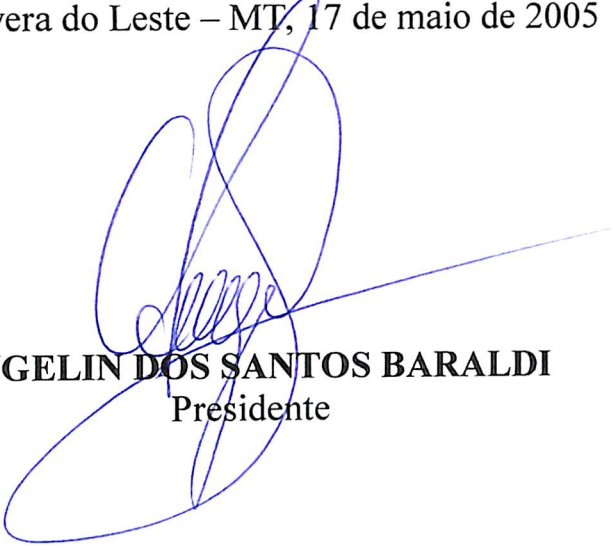
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Primavera do Leste – MT, 17 de maio de 2005


ANGELIN DOS SANTOS BARALDI
Presidente

C.G.S/D.A